

OS MOVIMENTOS CONSERVADORES, OS DIREITOS HUMANOS E A FORMAÇÃO HUMANA DAS FUTURAS GERAÇÕES BRASILEIRAS

Eliana Batista Souza¹

(FAE/UEMG/ Brasil)

souzaeliana@yahoo.com.br

José Pereira Peixoto Filho²

(FAE/UEMG/ Brasil)

jpeixotofi@hotmail.com

Temos vivido na jovem democracia brasileira um momento em que o diálogo tem se constituído como algo cada vez mais raro. O que temos assistido e vivido é o acirramento da polarização de pensamentos e discursos em todos os âmbitos da vida, seja da macro ou da micropolítica, assim as relações têm ficado cada vez mais difíceis e os interesses cada vez mais individuais. É fácil perceber isso, no âmbito macropolítico, quando observamos que vários dispositivos legais têm sido elaborados por pequenos grupos conservadores com a finalidade de silenciar a pluralidade de discursos, de ideias e modos de estar no mundo, presentes nas escolas. A possível aprovação de tais leis é de uma gravidade enorme, principalmente, porque entre os anos de 1960 e 1970, o Brasil passou por uma maior democratização e massificação da instituição escolar por esta ser compreendida pelos governos desenvolvimentistas como construtora da nação, da paz social e da inculcação de valores. Além disso, alguns estudiosos da Educação como Neidson Rodrigues apontaram uma fragmentação de outras instituições educativas na atualidade o que faz com que a escola tenha se tornado a principal formadora das novas gerações. Nesse sentido, o objetivo desse trabalho discutir o surgimento e o avanço de tais movimentos conservadores no atual contexto político e social brasileiros que têm trazido para o debate nacional as questões inerentes ao retrocesso das conquistas no campo dos direitos humanos, os quais avançaram, significativamente, no país nos últimos anos. É importante destacar, nesse sentido, que a Declaração Universal dos Direitos Humanos influenciou a redação da Constituição Brasileira de 1988 e, por consequência, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) na qual a educação é expressa de forma abrangente, concebida como um veículo privilegiado de aprofundamento e de aperfeiçoamento de uma pedagogia dos direitos humanos que pretende-se integral e humanista. Isso é notório nos incisos II, III, IV e XII do Art. 3. O segundo inciso sagra a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar, assim como de divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber. Esse é um princípio que leva o processo de aprendizagem à necessária autonomia, ou seja, preza a formação de sujeitos autônomos. O princípio contemplado no inciso III se refere ao capital pressuposto do pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas. Ele se constitui de extremamente relevância já que implica na afirmação de que o espaço escolar, bem como a educação, devem ser dinâmicos e flexíveis, levando em consideração a diversidade cultural. No inciso IV, foi consagrado o basilar princípio do respeito à liberdade e do apreço a tolerância, o qual se constitui, obviamente, em um valor fundamental para a aprendizagem de uma convivência respeitosa com todos. Já o inciso XII trata da diversidade étnico-racial, sendo assim de extremamente relevância, principalmente, por ser o Brasil um país multiétnico que, ainda, carrega as marcas da escravização, fazendo com que seja, ainda, racista no trato com afrodescendentes. Em oposição a todos esses preceitos,

¹ Mestranda em Educação e Formação Humana na Universidade do Estado de Minas Gerais, Brasil, professora da Rede Municipal de Educação de Belo Horizonte.

² Doutor em Educação, professor do Programa de Pós-graduação da Universidade do Estado de Minas Gerais, Brasil

os movimentos conservadores têm trazido para o debate nacional as questões inerentes ao retrocesso dos mesmos. Um desses movimentos denomina-se “Escola Sem Partido” e vem obtendo espaço na sociedade e entre representantes dos diversos parlamentos do Estado Brasileiro. Assim sendo, o referido movimento vem propondo inúmeros Projetos de Leis em âmbito federal, estadual e municipal com a finalidade de reduzir a capacidade dialógica da escola e impedir o seu exercício fundamental da formação do pensamento crítico, necessário à constituição dos sujeitos como cidadãos autônomos, comprometidos com a democracia e responsáveis pelo destino do País. Pretendem os autores e defensores deste movimento, em última instância, que a escola torne-se lócus de mera reprodução de conhecimentos e habilidades sem a devida análise crítica, além de cercear a autonomia pedagógica e acadêmica dos docentes, impedindo-os do livre debate para a produção de novos conhecimentos. Os docentes, assim, têm sido pressionados, criticados e vigiados, vivendo, assim, com medo e em crise de identidade, pois com a obrigatoriedade de frequência estabelecida por lei, a escola é o lócus onde todas as novas gerações terão que passar. Isso significa que eles têm o papel principal na formação humana das novas gerações que de um lado se pretende integral e humanista, respeitando a pluralidade de ideias e de outro, cheio de censura e homogeneizante.